



LEI N.º 903/ 03, de 09 de outubro de 2003

***Ementa* : Considera Loja Maçônica de Utilidade Pública.**

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Considera de Utilidade Pública a Loja Maçônica Luz do Ororubá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2003


João Eudes Machado Tenório
Prefeito